



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 072, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o Parágrafo Único do Art. 10, o §3 do art. 16 e o inciso VI do art. 19 da Resolução N. 016, de 12 de agosto de 2014 - CONSEPE, que aprova o Regulamento dos Estágios Supervisionados, Obrigatórios e Não Obrigatórios, dos Cursos de Graduação e de Educação Profissional da Unifesspa.

**O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 24.02.2016, e em conformidade com os autos do processo nº 23479.007426/2015-68 - Unifesspa, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 10, o §3 do art. 16 e o inciso VI do art. 19 da Resolução N. 016, de 12 de agosto de 2014 - CONSEPE, que passa a vigorar com a com a seguinte redação:

*Art. 10 .....*

*Parágrafo Único. No caso do estágio interno à Unifesspa, seja ele obrigatório ou não obrigatório, a responsabilidade da contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais é da própria Unifesspa.*

*Art. 16.....*

*§1º .....*

*§2º .....*

*§3º Cabe à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SEPLAN), editar, emitir e divulgar Normas e Procedimentos relacionada com as situações em que a Unifesspa é responsável por providenciar a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais.*

*Art. 19.....*

*I - .....*

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - *Encaminhar, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SEPLAN), a relação dos estudantes em estágio Obrigatório, para fins de contratação do Seguro Coletivo contra acidentes pessoais.*

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

X - .....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 24 de fevereiro de 2016.

**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão